

104

LEI MUNICIPAL nº 302 de 24 DE AGOSTO DE 1970.

Autoriza o Órgão Executivo a adquirir terrenos, abrir crédito especial, reduzir dotação orçamentária e dá outras providências.

CLODOMIRO BONNES, Presidente do Órgão Legislativo, respondendo pelo Órgão Executivo do Município de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir 10 (dez) terrenos urbanos, de números 1, 7, 8 e 9 da quadra "D", e os terrenos de números: 9, 10, 11, 12, 13, e 14, da quadra "B", sendo que o terreno nº 9, da quadra "B" mede 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), e os demais 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 4.231,50 (quatro mil duzentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), pertencentes ao LOTEAMENTO PARQUE SANTA FE, localizado à parte sul da cidade de Santo Augusto.

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, serão adquiridos com a finalidade de utilização em futuros empreendimentos do Município, ou de outras empresas ou entidades que aqui vierem a se instalar.

Art. 3º - O valor total da aquisição soma Cr\$ 3.857,30 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos), ficando o Município de Santo Augusto, isento de quaisquer ônus referentes a transmissão do direito de propriedade dos imóveis mencionados.

Art. 4º - Para fazer face às despesas da aquisição, de que trata a presente Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, num total de Cr\$ 3.857,30 (três mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução de igual importância, da rubrica orçamentária nº 10.01 - contribuições Diversas, constante do Orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 24 DE AGOSTO DE 1970.

Clodomiro Bonnes
PRESIDENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO
RESPONDENDO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO.